



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores e Equipamentos de Informática da Câmara Municipal Extremoz/RN.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de manutenção corretiva, que pode gerar custos adicionais e interromper o funcionamento das atividades. Além disso, a manutenção preventiva também ajuda a identificar problemas em estágios iniciais, evitando que se tornem mais graves. Por outro lado, a manutenção é necessária quando os equipamentos já apresentam falhas ou defeitos, e deve ser realizada de forma rápida e eficiente para minimizar os impactos no desempenho das atividades.

Com a referida contratação, a Câmara Municipal tem a garantia de que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes, que possuem o conhecimento necessário para identificar e solucionar os problemas com agilidade e eficiência. Além disso, a empresa especializada possui as ferramentas e peças necessárias para realizar as manutenções, garantindo a rapidez e eficácia dos serviços. Ademais, a execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional desta prefeitura, de profissional com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de informática - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza e afins, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades da Câmara Municipal de Extremoz, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias das atividades administrativas, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes.

### 3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DO LOCAL DE TROCA E DO PRAZO DE ENTREGA

Da descrição do produto:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do Produto   |
|------|--------|-------|--|
| 01   | 12     | meses | Prestação de serviços de manutenção de Computadores e Rede a fim de manter em funcionamento todo o parque tecnológico da Câmara Municipal de Extremoz, executando: - Suporte técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto; - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de micros; - Serviço de manutenção técnica especializada corretiva de micros; - Serviço de manutenção e administração em servidores Microsoft; - Serviço de manutenção e administração em servidores Linux. |

3.1 Os serviços devem ser realizados na sede da Câmara Municipal de Extremoz/RN na R. Pedro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, CEP: 59575-000.

3.3 O prazo para realização dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, após o recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

4.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O setor de Compras realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo para apuração do preço estimado para a despesa.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O desembolso se fará mediante a rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros-PJ, previstas no exercício de 2024.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **9. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

9.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não se admite a subcontratação do objeto.

#### **11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da Contratante:

**12.2** realizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

**12.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.4** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**12.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2** realizar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Executar o objeto e serviço no prazo e local assinalado no presente termo.

13.8 Informar por escrito à contratante os nomes dos técnicos e das pessoas autorizadas a prestar os serviços, que deverão se apresentar convenientemente trajados e devidamente identificados.

13.9 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à contratante tais fatos.

13.10 Disponibilizar pessoal treinado e qualificado, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos trabalhos.

13.11 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à contratante ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

13.12 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando da sua contratação.

13.13 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.14 Caberá à contratada a prestação dos serviços referentes à operação do sistema, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpeza, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

#### **14. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Art. 75, inciso II da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 14.133/2021.

Extremoz/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN